TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Anexo

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. **Introdução**
    1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou projeto básico, conforme previsto na lei 8666/93, bem como o que disciplina a resolução CNJ 182/2013.
2. **Descrição da solução**
    1. Solução de comunicação de dados que permita a conexão em quaisquer pontos do território do estado do Acre, com o objetivo de tornar possível a revisão biométrica itinerante em localidades remotas, afastadas e de difícil acesso.
3. **Requisitos de negócio da área requisitante**
    1. Deverá funcionar em qualquer ponto do estado do Acre, especialmente em localidades remotas;
    2. Deverá ser leve e compacta de forma tal que facilite o transporte;
    3. Deverá ser de fácil manuseio;
    4. Deverá se conectar por meio seguro na rede de dados da Justiça Eleitoral;
    5. Deverá ter uma qualidade de conexão adequada aos trabalhos de revisão biométrica.
4. **Levantamento das alternativas:**

    1. Solução 1: Contratar links de acesso satélite por meio de antenas transportáveis, em banda Ku;

    2. Solução 2: Contratar links de acesso satélite por meio de tecnologia BGAN (Broadband Global Area Network) em banda L.

5. **Análise das alternativas existentes**
    1. A solução 1 é uma forma de conexão satélite que se utiliza de antenas móveis, a vantagem dessa conexão é que o mercado não cobra franquia de dados, ou seja, funciona como um link de dados comum, tanto o download como o upload são ilimitados, porém tem como desvantagem o volume e o peso dos equipamentos, que são por volta de 90 kg.
    2. A solução 2 é uma forma de conexão satélite que se utiliza de equipamentos portáteis, que pesam entre 3 e 5 kg, e esta é a vantagem desta solução, pois é de fácil transporte. A desvantagem é que a esta solução faz uso do modelo de mercado que possui franquia de dados, não há opções para download e upload ilimitados.
6. **Justificativa da solução escolhida:**
    1. A segunda opção é mais adequada as necessidades do projeto, o transporte dos aparelhos que perfazem esta opção é mais facilitado, pois o tamanho compacto e o peso são diminutos, por volta de 3 Kg. A primeira alternativa foi descartada porque as antenas que envolvem a solução pesam por volta de 90 Kg, não sendo, de forma alguma, adequadas ao atendimento itinerante, por conta da difícil mobilidade, considerando que os locais alvo desse projeto são de difícil acesso, localizados em comunidades isoladas do Estado do Acre (p. ex., seringais, aldeias indígenas, etc) e, por vezes, envolvem helicópteros ou aviões pequenos como meios de transporte.
7. **Bens e serviços que compõem a solução:**
    1. Aluguel de aparelhos SMSat;
    2. Franquia de dados de 100 Mb;
    3. Franquia de voz de 50 minutos;
    4. Interconexão de rede (VPN) que fornece acesso seguro a rede da Justiça Eleitoral.

8. **Benefícios esperados:**
    1. Meio de conexão com qualidade adequada para atendimento ao eleitor em localidades afastadas.
9. **Necessidades de adequações do ambiente para execução contratual**
    1. as situações abaixo listadas são necessárias para a execução do projeto:
        1. Rede de dados para realizar a interconexão com a rede da contratada (VPN);
        2. Notebooks e kits biométricos, para atendimento ao eleitor.
    2. Ambas as exigências listadas acima já existem no TRE/AC.
10. **Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato.**
    1. Recursos humanos:
        1. Gestor do contrato - Atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
        2. Fiscal técnico do contrato - Fiscalizar o contrato, do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação;
        3. Fiscal administrativo do contrato - Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
11. **Critérios de sustentabilidade da solução**
    1. A empresa fornecedora da solução, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da Resolução CNJ 201/2015, relativas a práticas de sustentabilidade.
12. **Estratégia de continuidade contratual**
    1. Encerramento repentino do contato - Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:
        1. Capacitação e continuidade do funcionamento essencial dos equipamentos por parte dos servidores da STI/CIE/SSO;
        2. Realizar o planejamento de uma nova contratação em suprimento a necessidade gerada pelo encerramento do contrato (STI/CIE/SSO).
    2. Atrasos relevantes à prestação dos serviços - Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:
        1. Aplicação de sanções previstas em contrato e reunião com o representante para alinhamento das cláusulas contratuais (CIE);
        2. Verificar a viabilidade da continuidade do contrato (CIE).
13. **Documentos adicionais para consubstanciar a aquisição pretendida**
    1. O DOD que compõe os presentes estudos está encartado no documento 0266388 e a planilha de gestão de riscos são parte integrante deste estudo
14. **Equipe de planejamento da contratação**
    1. Integrante demandante: Titular da Seção de Suporte Operacional
    2. Integrante administrativo: Titular da Coordenadoria de Infraestrutura
    3. Integrante técnico: Titular da Seção de Compras, Licitações e contratos.

BRUNO SAMUEL PEREIRA GOMES SILVA

CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL EM EXERCÍCIO

INTEGRANTE DEMANDANTE

FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

INTEGRANTE TÉCNICO

BRUNA SILVA BRASIL

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS EM EXERCÍCIO

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL**, **Técnico Judiciário**, em 26/03/2019, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO**, **Coordenador(a)**, em 26/03/2019, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SAMUEL PEREIRA GOMES SILVA**, **Chefe de Seção**, em 26/03/2019, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267736** e o código CRC **965AB21E**.

0000727-18.2019.6.01.8000 0267736v21